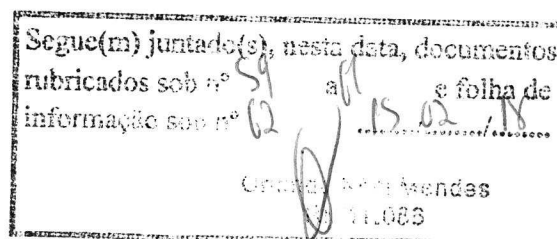


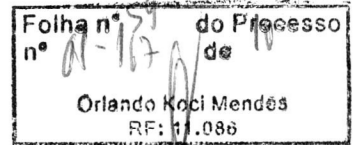
3





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



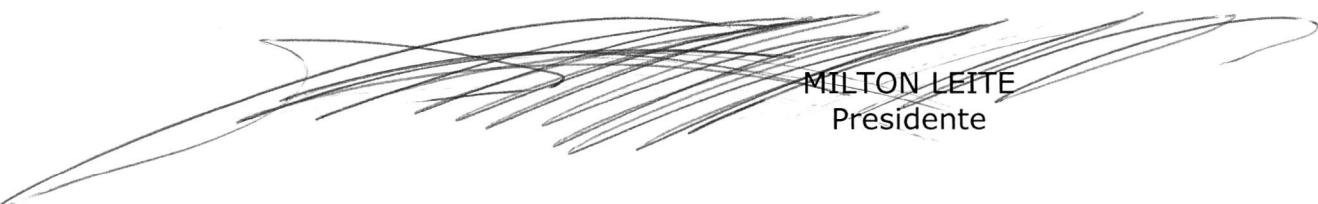
São Paulo, 20 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02082/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 167/10, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

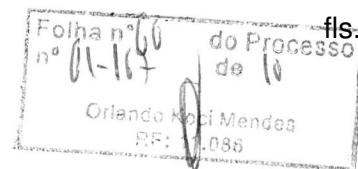

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 72

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 167/10)
(VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido nos Telecentros Municipais.

Parágrafo único. O Programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 anos.

Art. 2º Serão definidos, em conjunto com a Coordenadoria do Idoso, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa de Alfabetização Digital.

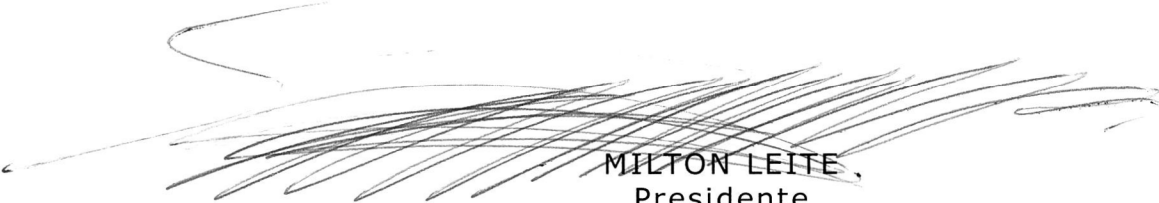
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania autorizada a firmar convênios que visem a cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

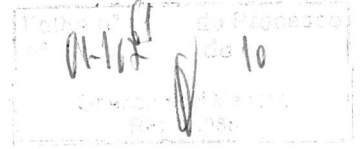
Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 2017.


MILTON LEITE,
Presidente

ARS/rnb

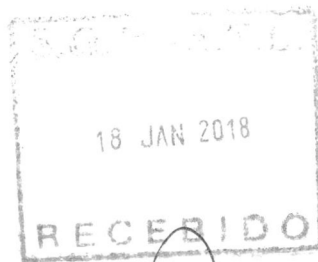


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2082/2017, de 20/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 167/10, de autoria do Vereador Gilson Barreto.



Benedito Araújo de Moura
Assessor Técnico
CPF 775.280.7



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 09-167 de 20.10.15, 02.18 (a)

Orlando Kosi Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 15/02/18

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo